

Pasta Pública - CAF - Izabel e Cassia -> 5º termo aditivo
Ticket Log



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

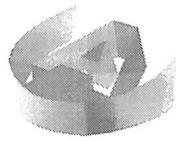
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A , NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º. 289232-SSP-PA e CPF n.º. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, situada na Rua 18 de novembro, n.º 273, 6º andar-Bairro Navegantes- CEP:90240-040-Porto Alegre, C.N.P.J/MF n.º. 03.506.307/0001-57, neste ato representada por **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1083552578-SJS/II RS e C.P.F/MF N.º. 007.845.770-05, e **DIEGO VITORIA DE MORAES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 2086252737-SJS/II RS e C.P.F/MF N.º. 007.275.350-13, resolvem assinar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando alterar Cláusula Terceira do 4º termo aditivo ao instrumento original, com a inclusão dos preços unitários, conforme o disposto na Portaria n.º 172/2021- GS-SEPLAD, de 19/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 34.754 que estabelece os preços máximos aceitáveis dos combustíveis para fins contratuais, conforme a seguir:



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

Combustível	Preço médio unitário fixado no Edital 12/2016-SEAD	Valores unitários máximos aplicáveis
Gasolina	R\$ 4,12	R\$ 6,35
Diesel Comum	R\$ 3,29	R\$ 5,43
Diesel S-10	R\$ 3,40	R\$ 5,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 58 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98, bem como nos arts. 7º, IX e 25, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 991/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 1.958/2021, e portaria nº 172/2021-GS/SEPLAD, de 29 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉXTA -DA ASSINATURA:



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 12 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:



EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO
DIRETOR GERAL DA ARCON-PA

PELA EMPRESA CONTRATADA:

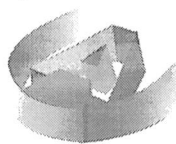
DOUGLAS ALMEIDA PINA:58207481668	Digitally signed by DOUGLAS ALMEIDA PINA:58207481668 Date: 2021.11.25 17:14:01 -03'00'	LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552 004	Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004 Dados: 2021.11.22 09:35:29 -03'00'
-------------------------------------	---	---	---

EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

Extrato 5º Aditivo ao Contrato de Nº 07/2017.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético. Justificativa: inclusão dos preços unitários, conforme o disposto na Portaria nº 172/2021- GS-SEPLAD, de 19/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34754 que estabelece os preços máximos aceitáveis dos combustíveis para fins contratuais. Da fundamentação legal: Art 58 da Lei nº 8.666/1993. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 12.11.2021. Endereço da Contratada: na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02 Santa Lucia, Campo Bom RS.- CEP:937000-000, C.N.P.J/MF nº. 03.506.307/0001-57. Ordenador de Despesas: Eurípedes Reis da Cruz Filho.

EM 29/11/2021 10:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8089A10E9B060E98.E44A61D0873DF3F.916E5E64077639A9.D2E42AA5ACF42127
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eurípedes Reis da Cruz Filho (Lei 11.419/2006)